

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 138/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

06/12/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 138/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de dezembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A ATENDER INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 130.000,00

003-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais R\$ 89.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

011-3.1.90.11.00-01.310.00-Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 170.000,00

013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações PatronaisR\$ 80.000,00

014-3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

023-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 71.000,00

024-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 44.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA

031-3.1.90.13.00-05.300.007-Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA – SUS

042-3.3.50.39.00-05.300.003-Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

043-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....R\$ 20.000,00

044-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 36.000,00

051-3.1.90.13.00-01.310.000- Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057-3.1.90.11.00-01.310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00

059-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

R\$ 961.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) do orçamento próprio da autarquia.

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 SAMS – SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciaisR\$ 1.000,00

073-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças judiciais.....R\$ 10.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

<u>10 122 0004 2094 0000-SAMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
005-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P.Física.....	R\$ 12.000,00
007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contr.....	R\$ 1.500,00
008-4.4.90.51.00-01-310-000—Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
<u>10 122 0004 2491 0000- PUBLICIDADE E PROPAGANDA</u>	
09-3.3.90.39.00-01-310-000—Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....	R\$ 13.000,00
<u>10 301 0004 2090 0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</u>	
10-4.4.90.52.00-01-310-000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00
<u>10-301 0004 2103 0000-SAMS - ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA</u>	
015-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. – Pessoal Civil	R\$ 900,00
016-3.3.90.30.00-01-310-0000-Material de Consumo.....	R\$ 38.000,00
017-3.3.90.30.00-02-300.014- Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
020-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Física.....	R\$ 31.000,00
<u>10-301 0004 2104 0000-SAMS - ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA</u>	
025-3.3.90.30.00-01.310.000- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
026-3.3.90.30.00-02.300.014- Material de Consumo	R\$ 15.000,00
027-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
028-3.3.90.39.00-02-300.014-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
<u>10 301 0004 2303 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</u>	
029-4.4.90.52.00-01.310.000-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
<u>10 301 0004 2483 0000 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</u>	
032-3.3.90.30.00-05-300.007-Material de Consumo	R\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05-300.007-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<u>10 301 0004 2487 00000 – SAMS - ATENÇÃO BÁSICA OFTALMOLOGIA</u>	
034-3.3.90.30.00-01.310.000 – Material de Consumo	R\$ 800,00
035-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
<u>10-302 0004 2105 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA PRONTO ATENDIMENTO</u>	
040-3.3.90.30.00-02-300.013-Material de Consumo	R\$ 20.000,00
041-3.3.90.39.00-02-300.013-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
<u>10 303 0004 2106 0000 – SAMS - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</u>	
047-3.3.90.32.00-05-300.012- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....	R\$ 10.000,00
<u>10 304 0004 2107 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>	
054-3.3.90.30.00-05.300.006- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
056-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
<u>10 304 0004 2500 0000 – CAPS/AD</u>	
071-3.3.90.39.00-05-300.033-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
072-4.4.90.52.00-05.300.033-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
<u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u>	
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. Pessoal.....	R\$ 900,00
062-3.3.90.30.00-05-300.004-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
063-3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
065-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros – P Física.....	R\$ 1.000,00
<u>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	
068-4.4.90.51.00-01-310.000-Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
<u>28 843 0000 2005 0000 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</u>	
069-4.6.90.71.00-01-310.000-Principal da Dívida Interna Resgatada.....	R\$ 19.900,00
Anulação Autarquia	R\$ 461.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º. O presente crédito de suplementação tem aporte de recurso orçamentário decorrente do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. O presente crédito terá suporte de recurso orçamentário decorrente da anulação de dotações do orçamento da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, como segue, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

04 122 0056 2416 0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

12 364 0019 2112 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 100.000,00

12 364 0145 2090 0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 01.110.000 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 65.000,00

12 364 0145 2118 0000 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias E Contributivas.....R\$ 35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de dezembro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de dezembro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 902/2016


Ibitinga, 09 de dezembro de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.662/2016**, **4.663/2016**, **4.664/2016**, **4.665/2016** e **4.666/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 06 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

